



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ 05.105.127/0001-99
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 007/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

**Institui o Comitê de Crise para
Supervisão e Monitoramento dos
Impactos da Covid-19.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 63, VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19

Art. 2º O Comitê é órgão de articulação da ação governamental e de assessoramento à Prefeita Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da covid-19.

Art. 3º O Comitê é composto pelo:

- I. Coordenador da DEFESA CIVIL MUNICIPAL, que o coordenará;
- II. Diretor do DEMUTRAN;
- III. Secretário Municipal de Administração;
- IV. Secretário Municipal de Obras;
- V. Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- VI. Secretário Municipal de Assistência Social;
- VII. Secretário Municipal de Educação;
- VIII. Secretário Municipal de Saúde;
- IX. Secretário Municipal de Finanças;
- X. Procuradoria Geral do Município;
- XI. Vigilância Sanitária Municipal; e
- XII. Assessoria de Comunicação.

§ 1º No impedimento, os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões por um agente público do próprio órgão delegado diretamente pelo titular que tenha poder de decisão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ 05.105.127/0001-99
GABINETE DA PREFEITA

§ 2º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz e sem direito a votos:

- I. Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público;
- II. Outras autoridades públicas e especialistas; e
- III. Membros da sociedade civil organizada.

Art. 4º O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º O Comitê contará com o Centro de Coordenação de Operações do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19, com o objetivo de:

- I. Coordenar as ações do Governo municipal, conforme determinado pelo Comitê;
- II. Articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;
- III. Monitorar as ações adotadas pelos atores públicos e privados em relação ao enfrentamento da covid-19;
- IV. Repassar informações atualizadas à prefeita sobre os desdobramentos das situações geradas pela covid-19 e pelas ações governamentais relacionadas; e
- V. Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Comitê.

Art. 6º O Centro é composto por todos os membros elencados no Art. 3º.

Art. 7º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 8º A Secretaria-Executiva do Comitê e do Centro será exercida por um funcionário público Municipal indicado pelo coordenador.

Art. 9º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ 05.105.127/0001-99
GABINETE DA PREFEITA

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaetetuba/PA, 22 de janeiro de 2021.

Francineti Maria Rodrigues Carvalho

Prefeita Municipal de Abaetetuba